



que deve possuir ensino superior completo, com especialização na área de neurodivergência, nomeado pelo Prefeito, sendo provimento de cargo em comissão.

Art. 11. A Ouvidoria será representada por um Ouvidor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por um servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Será devida a gratificação pelo exercício de função de Ouvidor, com referência FG0-A, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII.

Art. 12. São requisitos mínimos para designação da função de Ouvidor:

- I - ser servidor efetivo;
- II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;
- III - possuir formação em nível superior.

Art. 13. A gratificação prevista nesta Lei será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Fica alterada a quantidade de Assessores disposta no Anexo I da Lei nº 6.144, de 29 de junho de 2017, que passa a ser 9.

Art. 15. Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e de Confiança da Diretoria de Inclusão, na forma dos Anexos I e II.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2025.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da Mensagem Modificativa: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Diretor de Inclusão	CCII	1	R\$ 7.994,58	Ensino Superior Completo, com especialização na área de neurodivergência

**ANEXO II**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0-A	1	50% da referência CCII

**LEI Nº 6.723/2025**

**Dispõe sobre as referências e símbolos dos cargos da Câmara Municipal de Jacareí e revoga a Lei nº 5.930, de 13/04/2015, que**

**dispõe sobre a estrutura administrativa do Legislativo e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As referências dos cargos da Câmara Municipal de Jacareí passam a ser as constantes da tabela seguinte:

Referência	Valor (R\$)
1	1.547,91
2	1.702,75
3	1.738,50
4	1.911,67
5	1.951,75
6	2.153,37
7	2.190,90
8	2.475,18
9	2.726,91
10	2.959,38
11	3.497,07
12	3.561,87
13	4.103,54
14	4.525,37
15	5.152,12
16	5.660,04
17	5.873,13
18	6.700,60
19	6.987,63
20	7.994,58
21	9.347,04
22	12.071,28

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes valores de Gratificações por Desempenho de Atividade - GDA, a serem pagas aos servidores que venham a desempenhar atividades específicas na Câmara Municipal de Jacareí:

CATEGORIA	Valor (R\$)
GDA 1	730,18
GDA 2	973,57
GDA 3	1.390,81

Art. 3º Fica ratificada a organização administrativa estabelecida pela Resolução nº 740/2022, com suas respectivas alterações.

Art. 4º Ficam automaticamente revogadas a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí, e suas alterações, as Leis nºs 6.019/2016, 6.140/2017, 6.188/2018, 6.230/2018, 6.285/2019, 6.328/2020, 6.337/2020 e 6.362/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2025.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo (Mesa Diretora do Legislativo).